



Prefeitura Municipal de Turiuba

C.G.C. 45724952/0001-96

LEI Nº 45/88

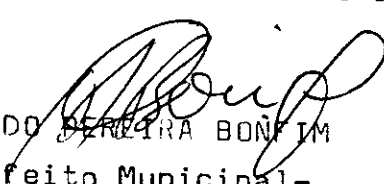
Cancela os débitos inscritos em Dívida Ativa até esta data.

Osvaldo Pereira Bonfim, Prefeito Municipal de Turiuba, comarca de Buritama Estado de São Paulo.-

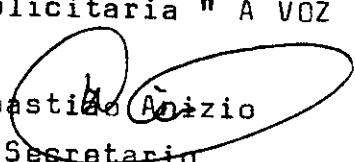
Faço Saber que a Câmara Municipal de Turiuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º.-Ficam cancelados todos os débitos inscritos em Dívida Ativa, até esta data.

Artigo 2º.-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Turiuba, 06 de dezembro de 1.988.


OSVALDO PEREIRA BONFIM
-Prefeito Municipal-

Publicada por afixação no lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia a Empresa Publicitária "A VOZ LTDA".


Sebastião Anizio
Secretário